



RECEBEMOS

07 / 04 / 2026
Câmara

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 50, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

RECEBEMOS

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar remanejamento e a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64, com o objetivo de criar dotações orçamentárias específicas, destinadas ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO- CISCEM**, visando a manutenção das ações e serviços de saúde integrados ao referido consórcio.

Art. 2º A natureza da despesa e fonte no valor constante do artigo 1º será incorporada na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02.010.002.10.302.0112.2252	1500	Manutenção das Atividades de Assistência de Média Especialidade/Manter		31.71.70.00	225.913,04
02.010.002.10.302.0112.2252	1500	Manutenção das Atividades de Assistência de Média Especialidade/Manter		33.71.70.00	125.512,51
02.010.002.10.302.0112.2252	1500	Manutenção das Atividades de Assistência de Média Especialidade/Manter		33.93.39.00	41.401,48
02.010.002.10.302.0112.2252	1500	Manutenção das Atividades de Assistência de Média Especialidade/Manter		44.71.70.00	7.172,97
					400.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º Para fazer face às despesas do artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos da fonte 1500 -Recursos não Vinculados de Impostos - no valor de **R\$ 400.000,00**



(Quatrocentos mil reais) , por decreto, conforme disposto nos incisos I e III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, das seguintes dotações:

CÓDIGO	FONTE	PROGRAMAÇÃO	FICHA	NAT.	VALOR
02 010 002 10 302 0112 2434	1500	Manut. do Cons. Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba - CISALP	789	33.93.39.00	400.000,00
T O T A L					400.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 6 de abril de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal de São Gotardo



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;

Senhores(a) Vereadores(a);

Apresento a V.Sas. novamente proposta que solicita autorização para que o Executivo Municipal possa abrir, mediante decreto, crédito adicional suplementar as dotações do orçamento vigente, no valor de **R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64. Sendo necessária a criação de dotações orçamentárias específicas, destinadas ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CERRADO MINEIRO- CISCEM**, visando a manutenção das ações e serviços de saúde integrados ao referido consórcio.

Como fontes de recursos serão utilizados os provenientes de anulação, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

*Art. 43 - A abertura dos créditos suplementares e especiais **depende da existência de recursos disponíveis** para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*

*§ 1º - **Consideram-se recursos** para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:"*

I – "o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

*III – **os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;***

IV – o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Se faz necessário a abertura de créditos adicionais especiais nas programações referidas no presente projeto de lei, pois não houve previsão orçamentária para realização de despesas acima referidas, necessitando essas adequações para atender a emenda à LOA.

Sabedor do espírito público que tem comandado as ações desta Edilidade, apresento cordiais saudações.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 6 de abril de 2026.

MAKOTO
EDISON
SEKITA:328821
57991

Assinado de forma
digital por MAKOTO
EDISON
SEKITA:32882157991
Dados: 2026.04.06
16:55:51 -03'00'

Makoto Edison Sekita

Prefeito Municipal de São Gotardo